DECRETO Nº061/2021

DE 08 OUTUBRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 048 de 26 de agosto de 2021, e da outras providências".

OLIMPIO SERVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 048, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre o sistema de prestação de serviços de plantões eventuais no âmbito do Setor de Saúde do Município de Planalto e da outras providências;

CONSIDERANDO que os valores dos plantões serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo;

DECRETA

ART. 1º. Fica estabelecido os seguintes valores por plantões, de acordo com o cargo e período de realização:

CARGO	PLANTÃO 50%	PLANTÃO 100%
ENFERMEIRO	R$320,00	R$430,00
FARMACÊUTICO	R$320,00	R$430,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$170,00	R$220,00
MOTORISTA	R$170,00	R$220,00

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

ART. 2º - Os plantões estabelecidos no artigo anterior ocorrerão em casos de substituições de funcionários efetivos e deverão ser coordenados pela Chefe do Setor de Saúde.

ART. 3º - Não será permitido mais de 2 (duas) horas extraordinárias por turno, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 08 de outubro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSANGELA CHAVES
Secretaria Geral Interna

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br